

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 25, DE 28 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a construção do espaço de ressocialização e compra de materiais de informática para os presos do nosso Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o CENTRO DE RESSOCILIAÇÃO DE DETENTOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, a ser construído no imóvel pertencente ao município e situado na Rodovia Barra de São Francisco X Ecoporanga, Km 01, (em frente ao Presídio Regional), neste Município de Barra de São Francisco-ES;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais de construção no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para a construção de uma casa para execução de programas de ressocialização de detentos do Presídio Regional de Barra de São Francisco,ES, de que trata esta Lei;

Art. 3º. Fica autorizada a compra de móveis e equipamentos diversos para a instituição ora criada, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);

Art. 4º. A administração, bem como a definição do funcionamento do CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE DETENTOS de que trata esta Lei, será regulamentada através de Decreto Prefeital;

Art. 5º - Os recursos para execução do objeto da presente Lei são os Consignados no Orçamento do Município e, se necessário, através da abertura de crédito especial para tal fim, o que fica desde já autorizado;

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 28 de março de 2005.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 25 / 2005
Publicada no 19 de Agosto
Na página 04 em 21 / 04 / 05